



06 de Maio de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 394 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ
SECRETARIA
SECRETARIA

ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ
SECRETARIA
SECRETARIA

1
2
2
3

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2.678 DE 06 DE MAIO DE 2021 =

“Institui o Programa Municipal de Atividade Física e Saúde, e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atividade Física e Saúde, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados à prevenção de agravos evitáveis, bem como, estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O Programa Municipal de Atividade Física e Saúde tem como objetivo a prática de atividade física regular, de forma orientada e sistematizada, e busca contribuir para a promoção da saúde e o incentivo de modos de vida saudáveis à população, visando criar espaços de vivências para a comunidade, a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada, disponibilizando profissionais qualificados para o acompanhamento das atividades.

Art. 3º São finalidades do Programa Municipal de Atividade Física e Saúde:

I - Atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referenciando-se como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis;

II - Estimular a participação popular, com vistas à intersetorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado;

III - Contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população;

IV - Promover a mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social;

V - Executar ações e eventos voltados à educação continuada em saúde do público em geral;

VI - Incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento das políticas públicas de saúde;

VII - Promover ações integradas com outras desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Programa Municipal de Atividade Física e Saúde constitui um serviço da Atenção Básica e deve promover a articulação com toda a rede de atenção à saúde do SUS, bem como, com outros serviços sociais realizados no município.

Art. 5º As ações do Programa Municipal de Atividade Física e Saúde terão relação com as atividades do Departamento Municipal de Saúde, bem como, a rede Atenção Primária em Saúde.

Art. 6º O Programa Municipal de Atividade Física e Saúde serão desenvolvidos nos espaços dos polos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos ou espaços da saúde ou sociais.

Art. 7º A coordenação das atividades do Programa Municipal de Atividade Física e Saúde é atribuição específica de Profissional de Educação Física na Saúde (CBO - 2241-40), devidamente registrado no conselho de classe.

Art. 8º São atribuições do Profissional de Educação Física na Saúde que atua no Programa Municipal de Atividade Física e Saúde:

I - desenvolver atividades no âmbito do Programa Municipal de Atividade Física e Saúde que envolva práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);

II - orientar a prática de atividades físicas em todos os âmbitos, assim como trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Básica em Saúde e com a Estratégia Saúde da Família – ESF;

III - orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, visando o atendimento aos objetivos desta Lei;

IV - articular-se com ações de prevenção e promoção da saúde;

V - outras atividades inerentes à função.

Art. 9º Fica referido programa subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, e será fiscalizado pelos respectivos conselhos de classe.



Art. 10 As despesas para a execução do Programa Municipal de Atividade Física e Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 11 Em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 06 de maio de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 2 de 3

= LEI N.º 2.679 DE 06 DE MAIO DE 2021 =
"Dispõe sobre denominação que especifica e, dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada mediante esta lei, de "RUA ANTÔNIO SCROCARO", a Rua Projetada "D", localizada no Residencial Recanto Real, neste Município de Auriflama.

Art. 2º. A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 06 de maio de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1



SECRETARIA DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021

Prestação dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão e divulgação dos processos legislativo, denominado WEBCAMARA

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA.

Valor: R\$ R\$ 6.638,52 (seis mil, seiscentos e trinta e oito



reais e cinquenta e dois centavos)

Assinatura: 04 de maio de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão e divulgação dos processos legislativo, denominado WEBCAMARA®, englobando:

Módulo de organização e acompanhamento de tramitação das proposições sendo: indicações, requerimentos, moções, projetos de lei, projetos de decretos, projetos de resolução, dentre outras; Divulgação de pautas, expedientes e atas das sessões legislativas;

Divulgação das atividades parlamentares desenvolvidas pelos vereadores, proposituras apresentadas, quórum nominal de votações, registro de presenças e faltas nas sessões, dentre outras informações correlacionadas;

Divulgação de ficha identificativa de cada vereador, contendo foto, nome, nome parlamentar, partido, votos recebidos na sua eleição, cargo que ocupa junto à Câmara Municipal, entre outras informações que forem pertinentes; Acompanhamento de protocolo digital de documentos, para os trabalhos da Secretaria; Módulo de sistema de gerenciamento e consolidação das leis e demais atos normativos; Cadastro de documentos diversos; Cadastro de arquivo e localização no arquivo físico das proposituras, bem como arquivo virtual; Sistema profissional de backup automático local e remoto.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
005/2021

Prestação de Serviços de Limpeza em Geral

Contratante: Câmara Municipal de Auriflama-SP.

Contratada: MARTA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS

Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis e mil e duzentos reais)

Assinatura: 04 de maio de 2021.

Objeto: prestação de serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.